



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

### Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

### Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

### Órgãos do Poder Executivo

#### Chefia de Gabinete do Prefeito

#### Procuradoria Geral

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

#### Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

#### Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Luiz Eduardo Serpa dos Santos

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

#### Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

#### Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

#### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

#### Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

#### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

#### Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

#### Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

#### Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

### LEI Nº 1.817, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO

### LEI Nº 1.816, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Altera, parcialmente, a Lei Municipal nº 565, de 14 de agosto de 1995, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de São Fidélis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Alterar a alínea "e" do Art. 3º, Capítulo II, da Lei Municipal nº 565 de 14 de agosto de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

e) Um representante da Sociedade Civil Organizada;"

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 20 de agosto de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira  
Prefeito Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS NA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.753,  
DE 09 DE NOVEMBRO DE  
2023, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 17 da Lei Municipal Nº 1.753, de 09 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - O servidor fará jus a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário base, por cada ciclo de 02 (dois) anos completos, e desde que tenha sido aprovado na avaliação periódica de desempenho realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho."

**Art. 2º** - Fica alterado o Art. 18 da Lei Municipal Nº 1.753, de 09 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - O servidor deverá protocolar seu requerimento nos dois últimos meses do biênio."

**Art. 3º** - Fica alterado o inciso III do Art. 35 da Lei Municipal Nº 1.753, de 09 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 - (...)

**III - QUALIFICAÇÃO GRAU III:** aos portadores de diploma de curso de MBA/Pós Graduação, Mestrado e Doutorado com ênfase em gestão pública, à razão de 30% (trinta por cento) da referência básica salarial;"

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 20 de agosto de 2025.

José William Ribeiro de Oliveira  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GABINETE  
DO PREFEITO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.  
São Fidélis/RJ CNPJ: 13.499.859/0001-39

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 15/2025

*Aprova a participação dos Conselheiros Tutelares de São Fidélis no Encontro da ACTERJ, que terá como Tema "Educação como Direito Fundamental: A atuação do Conselho Tutelar na Prevenção da Evasão Escolar".*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fidélis/RJ, através de sua presidente, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis 8.069/90 – ECA, Lei Federal nº 12.696/12, Lei Municipal nº 1.350/13 com alterações realizadas pelas Leis 1.360/13, 1.380/13 e 1.718/23, e de acordo com a Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 698/2025, encaminhado pelo Conselho Tutelar, ao CMDCA, com solicitação para a viabilização da participação no Encontro da ACTERJ, que terá como Tema "Educação como Direito Fundamental: A atuação do Conselho Tutelar na Prevenção da Evasão Escolar".

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a participação das Conselheiras Tutelares **Maria Eliza Pâmela Pinto de Souza Plouvier, Dulcirlândia Carvalho Pereira Gonçalves e Camila Muniz Assumpção Ferreira** no Encontro da ACTERJ, que terá como Tema "Educação como Direito Fundamental: A atuação do Conselho Tutelar na Prevenção da Evasão Escolar", promovido pela ACTERJ ( Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro), a ser realizado no dia 26 de agosto de 2025, das 09h às 17h, na Rua Juriti, nº 1269 – Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ, com o pagamento das taxas de diária, assim como também diária para o **Motorista Allan Crisf Pontes Moraes**, com os recursos do FMDCA;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 20 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes  
Presidente do CMDCA  
São Fidélis/RJ

EXTRATO

INSTRUMENTO: QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA E DISPÕE SOBRE A TABELA DESCRITIVA DE FINANCIAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONVÊNIO 003/2023 DEFININDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, ESPECIFICAMENTE REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPASSE REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 7.305 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2025.



PREFEITURA DE  
SÃO FIDÉLIS

GESTÃO E  
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 51, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Luiz Eduardo Serpa dos Santos, Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 3.601/18,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Camilla Soares da Silva**, CPF 058.631.937-94, matrícula **15825/0**, do cargo efetivo de **Professor I - Geografia**, em atendimento ao requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 18029/2025, de 20 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

SEMGH, 20 de agosto de 2025.

Luiz Eduardo Serpa dos Santos  
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

